



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº051/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH – PA, E A
EMPRESA H.W.C DA SILVA- A MEDICAL
MEDICAMENTOS, CNPJ: 28.692.942/0001-05.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH - PA**, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ sob o nº01.595.320/0001-02, situada na avenida Paraná nº27 – centro, CEP: 68.338-000 – Bannach – PA, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. Lucineia Alves da Silva, brasileira, divorciada, portadora do RG: 4672223 PC/PA e CPF: 934.063.982-00, residente e domiciliado no Município de Bannach – PA, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro lado, doravante designado simplesmente **CONTRATADA**, a empresa, **H.W.C DA SILVA- A MEDICAL MEDICAMENTOS, CNPJ: 28.692.942/0001-05**, AV. Rio Formoso Qd 58 Lt14a Centro Formoso do Araguaia-TO CEP:77470-000 telefone (63) 99201-9854 emailmagazinefso@hotmail.com, neste ato representada pelo senhor Hilton Wagner Correia da Silva, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG: 1300973 – SSP/TO e CPF: 792.493.963-68, residente e domiciliado na Av. Rio Formoso, nº SN - Centro – CEP: 77470-000 – Formoso do Araguaia – TO, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato tem por objeto: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Medicamentos Básicos, Controlados, Material Hospitalar, Reagentes de Laboratório, Materiais Odontológico, para serem utilizados no atendimento à Saúde Pública do Município de Bannach – PA, conforme estabelecido no **Processo Administrativo nº011/2021**, na **Ata de Registro de Preços nº009/2021** e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente estabelecem e vão a seguir mencionadas e a Proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto nº 3.555/2000, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. A **CONTRATANTE** contrata empresa habilitada para Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Medicamentos Básicos, Controlados, Material Hospitalar, Reagentes de Laboratório, Materiais Odontológico, para serem utilizados no atendimento à Saúde Pública do Município de Bannach – PA, em conformidade com as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial n.º 010/2021-SRP e seus anexos, partes integrantes deste Contrato.

MATERIAL E INSUMO HOSPITALAR						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	ACIDO PERACETICO 2% 5LTS	GL	6	RIOQUIMICA	R\$ 252,00	R\$ 1.512,00
10	ALCOOL 70%	UND	25	ITAJÁ	R\$ 6,99	R\$ 174,75
14	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10 CM PCT C/12	UND	50	MEDIHOUSE	R\$ 3,99	R\$ 199,50
15	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15 CM PCT C/12	UND	50	MEDIHOUSE	R\$ 5,99	R\$ 299,50
16	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20 CM PCT C/12	UND	50	MEDIHOUSE	R\$ 7,50	R\$ 375,00
18	ATADURA DE CREPE 9 FIOS 10 CM PCT C/12	UND	50	BIO TEXTIL	R\$ 3,00	R\$ 150,00

Paraná Nº 27 – Centro, CEP: 68388-000 – Bannach – Pa.
CGC, CNPJ/MF: 01.595.320/0001-02



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



25	AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA PCT C/ 10	PCT	25	JS	R\$ 35,00	R\$ 875,00
40	CLOREXIDINA AQUOSA 0,2% 1 LT	UND	24	RIOQUIMICA	R\$ 20,99	R\$ 503,76
41	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% 1L	UND	24	RIOQUIMICA	R\$ 21,99	R\$ 527,76
42	COLAR CERVICAL PVC GRANDE	UND	6	STIFNECK	R\$ 50,99	R\$ 305,94
43	COLAR CERVICAL PVC MEDIO	UND	6	STIFNECK	R\$ 50,99	R\$ 305,94
44	COLAR CERVICAL PVC PEQUENO	UND	6	STIFNECK	R\$ 50,99	R\$ 305,94
45	COLETOR DE URINA COM CORDÃO	UND	30	BUNZL	R\$ 0,74	R\$ 22,20
50	DRENO DE PENROSE ESTERIL Nº 1 PCT C/12	PCT	1	WALTEX	R\$ 36,54	R\$ 36,54
51	DRENO DE PENROSE ESTERIL Nº 2 PCT C/12	PCT	1	WALTEX	R\$ 36,54	R\$ 36,54
52	DRENO DE PENROSE ESTERIL Nº 3 PCT C/12	PCT	1	WALTEX	R\$ 35,54	R\$ 35,54
57	ESCOVA GINECOLÓGICA ESTERIL (PCCU)	UND	500	KOLPLAST	R\$ 0,42	R\$ 210,00
58	ESFIGOMAMOMETRO ADULTO PEQUENO	UND	5	BUNZL	R\$ 89,50	R\$ 447,50
59	ESFIGOMAMOMETRO OBESO	UND	5	BUNZL	R\$ 111,90	R\$ 559,50
66	ESTOJO INOX LISO 18X8X5CM	UND	3	FAVA	R\$ 73,24	R\$ 219,72
70	FILME P/ RAIOS-X 35X40 C/100	CX	3	FUJIFILM	R\$ 509,00	R\$ 1.527,00
71	FILME P/ RAIOS-X 35X43 C/100	CX	3	FUJIFILM	R\$ 523,00	R\$ 1.569,00
79	FIO NYLON 0 C/ AGULHA 3.0CM C/24 UND	CX	6	SHALON	R\$ 33,00	R\$ 198,00
80	FIO NYLON 2 C/ AGULHA 3.0CM C/24 UND	CX	6	SHALON	R\$ 33,00	R\$ 198,00
81	FIO NYLON 3 C/ AGULHA 3.0 CM C/24 UND	CX	6	SHALON	R\$ 33,00	R\$ 198,00
82	FIO NYLON 4 C/ AGULHA 3.0CM C/24 UND	CX	6	SHALON	R\$ 33,00	R\$ 198,00
83	FIO NYLON 5 C/ AGULHA 3.0CM C/ 24 UND	CX	6	SHALON	R\$ 33,00	R\$ 198,00
84	FIO NYLON 6 C/ AGULHA 3.0CM C/ 24 UND	CX	6	SHALON	R\$ 33,00	R\$ 198,00
85	FIO SEDA 0 C/AGULHA 2.0 CM COM 24 UND	CX	3	PROCARE	R\$ 52,90	R\$ 158,70
86	FIO SEDA 1 C/AGULHA 2.0 CM COM 24 UND	CX	3	PROCARE	R\$ 52,90	R\$ 158,70
87	FIO SEDA 2 C/AGULHA 2.0 CM COM 24 UND	CX	3	PROCARE	R\$ 52,90	R\$ 158,70
88	FIO SEDA 3 C/AGULHA 2.0 CM COM 24 UND	CX	3	PROCARE	R\$ 52,90	R\$ 158,70
89	FIO SEDA 4 C/AGULHA 2.0 CM COM 24 UND	CX	3	PROCARE	R\$ 52,90	R\$ 158,70
90	FIO SEDA 5 C/AGULHA 2.0 CM COM 24 UND	CX	3	PROCARE	R\$ 52,90	R\$ 158,70
91	FIO SEDA 6 C/AGULHA 2.0 CM COM 24 UND	CX	3	PROCARE	R\$ 52,90	R\$ 158,70
96	FORMOL 10% 1LTS	GL	3	NOX	R\$ 23,99	R\$ 71,97
97	GEL PARA FISIOTERAPIA GALÃO 5 LITROS	GL	3	MERCUR	R\$ 54,90	R\$ 164,70
99	INDICADOR BIOLÓGICO C/10 UND	CX	1	CLEAN TEST	R\$ 1.927,90	R\$ 1.927,90
100	KIT CÂNULA DE GUEDEL 0 A5	KITS	1	MD	R\$ 29,90	R\$ 29,90
104	LAMINA DE BISTURI N.º 21	CX	15	SOLIDOR	R\$ 30,99	R\$ 464,85
105	LAMINA DE BISTURI N.º 22	CX	15	SOLIDOR	R\$ 30,99	R\$ 464,85
106	LAMINA DE BISTURI Nº 23	CX	15	SOLIDOR	R\$ 30,99	R\$ 464,85
107	LAMINA DE BISTURI Nº 24	CX	15	SOLIDOR	R\$ 30,99	R\$ 464,85
108	LANTERNA HOSPITALAR	UND	8	BIOLAND	R\$ 46,97	R\$ 375,76
110	LUVA CIRURGICA ESTERIL 6.5	PAR	50	SUPERMAX	R\$ 2,55	R\$ 127,50
111	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7.0	PAR	50	SUPERMAX	R\$ 2,55	R\$ 127,50
112	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7.5	PAR	50	SUPERMAX	R\$ 2,55	R\$ 127,50
113	LUVA CIRURGICA ESTERIL 8.0	PAR	50	SUPERMAX	R\$ 2,55	R\$ 127,50
116	LUVA PROCEDIMENTO P	CX	150	SUPERMAX	R\$ 98,90	R\$ 14.835,00
117	LUVA PROCEDIMENTO PP	CX	150	SUPERMAX	R\$ 98,90	R\$ 14.835,00
118	MANTA TERMICA ALUMINIZADA 2,10X1,40 MT	UND	25		R\$ 14,99	R\$ 374,75
119	MASCARA DESCARTAVEL C/ ELASTICO C/50 UND	CX	75	LIFE	R\$ 39,98	R\$ 2.998,50
121	OCULOS DE PROTEÇÃO	UND	12	SUMMER	R\$ 4,99	R\$ 59,88
122	OLEO DE GIRASSOL 100ML	FR	50	DERMAEX	R\$ 6,04	R\$ 302,00
126	PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 14CM	UND	10	GOLGRAN	R\$ 30,40	R\$ 304,00
127	PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 15CM	UND	5	GOLGRAN	R\$ 34,42	R\$ 172,10

Paraná Nº 27 – Centro, CEP: 68388-000 – Bannach – Pa.
CGC, CNPJ/MF: 01.595.320/0001-02



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



128	PINÇA BACKAUS 13CM	UND	5	GOLGRAN	R\$ 48,26	R\$ 241,30
130	PINÇA HALSTEAD (MOSQUITO) CURVA 12CM	UND	5	GOLGRAN	R\$ 51,09	R\$ 255,45
131	PINÇA HALSTEAD (MOSQUITO) RETA 12CM	UND	5	GOLGRAN	R\$ 51,09	R\$ 255,45
134	PORTA AGULHA MAYO 14 CM	UND	5	GOLGRAN	R\$ 159,57	R\$ 797,85
135	PROPÉ DESCATAVEL (SAPATILHA)	UND	500	SSPLUS	R\$ 0,25	R\$ 125,00
146	SERINGA DESC 5 ML C/ AGULHA	UND	5000	SG	R\$ 0,39	R\$ 1.950,00
149	SOLUCAO DE CLORETO DE SODIO 0,9% 500 ML	FR	150	EQUIPLEX	R\$ 3,99	R\$ 598,50
150	SOLUCAO DE CLORETO DE SODIO 20% 10ML	FR	100	EQUIPLEX	R\$ 0,52	R\$ 52,00
153	SOLUCAO DE GLICOSE 25% 10ML	FR	1000	EQUIPLEX	R\$ 0,86	R\$ 860,00
155	SOLUCAO DE GLICOSE 50% 10ML	FR	2500	EQUIPLEX	R\$ 0,99	R\$ 2.475,00
184	TALA DE IMOBILIZAÇÃO AMARAMADA G	UND	3	TALAFIX	R\$ 37,67	R\$ 113,01
185	TALA DE IMOBILIZAÇÃO AMARAMADA GG	UND	3	TALAFIX	R\$ 37,67	R\$ 113,01
186	TALA DE IMOBILIZAÇÃO AMARAMADA M	UND	3	TALAFIX	R\$ 37,67	R\$ 113,01
187	TALA DE IMOBILIZAÇÃO AMARAMADA P	UND	3	TALAFIX	R\$ 37,67	R\$ 113,01
188	TALA DE IMOBILIZAÇÃO AMARAMADA PP	UND	3	TALAFIX	R\$ 37,67	R\$ 113,01
190	TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO	UND	3	BH	R\$ 394,90	R\$ 1.184,70
192	TOUCA DESCATAVEL (GORRO)	UND	25	JS	R\$ 10,99	R\$ 274,75
199	VASELINA 1 LT	UND	6	RIOQUIMICA	R\$ 32,90	R\$ 197,40
				VALOR TOTAL:		R\$ 61.150,84

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA / FARMÁCIA BÁSICA						
200	ACICLOVIR 200MG	CPR	500	PHARLAB	R\$ 0,59	R\$ 295,00
206	ALBENDAZOL 400 MG	CPR	2000	NEOQUIMICA	R\$ 0,48	R\$ 960,00
207	ANLODIPINO 10MG	CPR	2000	PRATI	R\$ 0,14	R\$ 280,00
208	ANLODIPINO 5MG	CPR	2000	PRATI	R\$ 0,12	R\$ 240,00
211	AMINOFILINA 100 MG	CPR	250	UNIAO	R\$ 0,23	R\$ 57,50
214	AMOXICILINA 500MG+CLAVULANATO 125MG	CPS	1000	PRATI	R\$ 2,98	R\$ 2.980,00
216	AMPICILINA 500 MG	CPS	5000	AUROBINDO	R\$ 0,43	R\$ 2.150,00
217	AMPICILINA 50MG/ML 60ML	FR	500	AUROBINDO	R\$ 4,97	R\$ 2.485,00
220	AZITROMICINA 500MG	CPR	2500	PHARLAB	R\$ 2,57	R\$ 6.425,00
224	CAPTROPIL 25 MG	CPR	10000	GEOLAB	R\$ 0,06	R\$ 600,00
227	CEFALEXINA 50MG/ML 60 ML	FR	500	UNIAO	R\$ 11,79	R\$ 5.895,00
230	CINARIZINA 75MG	CPR	1500	PRATI	R\$ 0,14	R\$ 210,00
234	COLAGENASE0,6UI/G 30G	TB	50	HYPOFARMA	R\$ 24,99	R\$ 1.249,50
237	DEXCLORFERINOMINA 2 MG	CPR	1000	PHARLAB	R\$ 0,12	R\$ 120,00
241	DIPIRONA SÓDICA 500 MG	CPR	12000	PRATI	R\$ 0,18	R\$ 2.160,00
248	ESPIRONOLACTONA 50 MG	CPR	500	PRATI	R\$ 0,44	R\$ 220,00
249	FENOTEROL 5MG/ML 20ML	FR	12	FARMACE	R\$ 6,79	R\$ 81,48
258	IBUPROFENO 600MG	CPR	6000	E M S	R\$ 0,27	R\$ 1.620,00
263	LORATADINA 10MG	CPR	600	NEOQUIMICA	R\$ 0,28	R\$ 168,00
279	NEOMICINA 5MG/ML + BACITRACINA 250UI/G 10GR	TB	1500	THEOTO	R\$ 2,64	R\$ 3.960,00
284	NISTATINA 250UI/G 60G	TB	300	PRATI	R\$ 8,99	R\$ 2.697,00
285	OLEO MINERAL 100% 100ML	FR	600	FARMAX	R\$ 4,04	R\$ 2.424,00
291	POLIVITAMINICO COMPLEXO B - COMP	CPR	600	UNIAO	R\$ 0,24	R\$ 144,00
293	PREDINISONA 5 MG	CPR	2500	NEOQUIMICA	R\$ 0,44	R\$ 1.100,00
294	PREDINISONA 20 MG	CPR	2500	NEOQUIMICA	R\$ 0,49	R\$ 1.225,00

Paraná Nº 27 – Centro, CEP: 68388-000 – Bannach – Pa.
CGC, CNPJ/MF: 01.595.320/0001-02



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



295	PROMETAZINA 25 MG	CPR	3000	NEOQUIMICA	R\$ 0,34	R\$ 1.020,00
297	SECNIDOZAL 1000MG	CPR	1500	HIPOLABOR	R\$ 0,84	R\$ 1.260,00
302	SULFATO FERROSO 40MG	CPR	3000	UNIAO	R\$ 0,07	R\$ 210,00
VALOR TOTAL:						R\$ 42.236,48

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
MEDICAMENTO CONTROLADO PORTARIA 344/98						
306	ACIDO VALPRÓICO 250MG/5ML 100ML	FR	50	BIOLAB	R\$ 7,99	R\$ 399,50
308	AMITRIPTILINA 25 MG	CPR	1000	GEOLAB	R\$ 0,24	R\$ 240,00
309	BIPERIDENO 2 MG	CPR	1000	E M S	R\$ 0,59	R\$ 590,00
310	CARBAMAZEPINA 200MG	CPR	1000	CRISTALIA	R\$ 0,44	R\$ 440,00
312	CARBAMAZEPINA 400MG	CPR	1000	CRISTALIA	R\$ 0,98	R\$ 980,00
313	CARBONATO DE LITIO 300 MG	CPR	50	UNIAO	R\$ 0,99	R\$ 49,50
315	CLONAZEPAN 2MG	CPR	1500	THEOTO	R\$ 0,19	R\$ 285,00
316	CLORPROMAZINA 100 MG	CPR	750	CRISTALIA	R\$ 0,69	R\$ 517,50
318	DIAZEPAN 5 MG	CPR	500	BRAINFARMA	R\$ 0,19	R\$ 95,00
320	FENITOINA 100 MG	CPR	3000	UNIAO	R\$ 0,29	R\$ 870,00
321	FENITOÍNA 50MG/ML 5ML	AMP	250	UNIAO	R\$ 5,99	R\$ 1.497,50
323	FENOBARBITAL 100MG/ML 2ML	AMP	50	PHARLAB	R\$ 3,49	R\$ 174,50
326	FLUOXETINA 20MG	CPR	3000	BLAU	R\$ 0,29	R\$ 870,00
327	HALOPERIDOL 1 MG	CPR	500	BLAU	R\$ 0,39	R\$ 195,00
329	HALOPERIDOL 5 MG	CPR	1000	NEOQUIMICA	R\$ 0,39	R\$ 390,00
330	HALOPERIDOL 5MG/ML 2ML	AMP	500	NEOQUIMICA	R\$ 2,29	R\$ 1.145,00
331	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML 1ML	AMP	1000	NEOQUIMICA	R\$ 34,90	R\$ 34.900,00
336	MORFINA 0,2MG/ML 1ML	AMP	50	TEUTO	R\$ 9,99	R\$ 499,50
341	RISPERIDONA 3MG	CPR	1000	CRISTALIA	R\$ 0,54	R\$ 540,00
VALOR TOTAL:						R\$ 44.678,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
MEDICAÇÃO DE AMBITO HOSPITALAR						
347	AGUA PARA INJEÇÃO 10ML	AMP	5000	EQUIPLEX	R\$ 0,49	R\$ 2.450,00
349	AMIODARONA 150MG/ML 3ML	AMP	250	BLAU	R\$ 3,87	R\$ 967,50
351	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI	FR/AMP	500	BLAU	R\$ 11,94	R\$ 5.970,00
354	CARVAO ATIVADO 250MG	CPR	150	NATULAB	R\$ 1,67	R\$ 250,50
355	CEFALOTINA 1G	FR/AMP	1500	UNIAO	R\$ 9,33	R\$ 13.995,00
358	CIPROFLAXACINO 2MG/ML 200 ML	FR	500	PHARLAB	R\$ 35,99	R\$ 17.995,00
361	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML 2ML	AMP	50	TEUTO	R\$ 2,99	R\$ 149,50
365	DOPAMINA 5MG/ML 10ML	AMP	50	HYPOLABOR	R\$ 2,89	R\$ 144,50
373	HIDRALAZINA 20MG/ML 1ML	AMP	50	BLAU	R\$ 5,99	R\$ 299,50
374	HIDROCORTISONA 500 MG	FR/AMP	1000	BLAU	R\$ 6,94	R\$ 6.940,00
379	LIDOCAINA 2% SEM VASO 20ML	FR	500	TEUTO	R\$ 4,18	R\$ 2.090,00
VALOR TOTAL:						R\$ 51.251,50

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
REAGENTES E PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS						

Paraná Nº 27 – Centro, CEP: 68388-000 – Bannach – Pa.
CGC, CNPJ/MF: 01.595.320/0001-02



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



394	AZUL DE METILENO 1L	UNID	1	UNIAO	R\$ 112,34	R\$ 112,34
403	CURATIVO DEPOIS DE RETIRADA SANGUE CX C/300	CX	12	BLOOD STOP	R\$ 19,99	R\$ 239,88
405	FATOR REUMATÓIDE 50 DETERMINAÇÕES CONTA +/- KIT	KIT	6	MEDICAL SAN	R\$ 84,90	R\$ 509,40
407	FUCCINA 1L	UNID	1	BIOQUIMICA	R\$ 199,79	R\$ 199,79
417	PENEIRA P/ PARASITOLOGIA C/50	CX	6	OLEN	R\$ 281,00	R\$ 1.686,00
419	TERMOMETRO P/ BANHO-MARIA	UND	6	INCOTERM	R\$ 234,00	R\$ 1.404,00
421	TESTE RAPIDO PARA DENGUE IGG E IGM	KIT	12	ECOTEST	R\$ 317,00	R\$ 3.804,00
422	TESTE DE TOLERÂNCIA A GLICOSE	CX	12	ECOTEST	R\$ 14,40	R\$ 172,80
428	TUBOS DE ENSAIO	UNID	15	LAB	R\$ 0,44	R\$ 6,60
					VALOR TOTAL:	R\$ 8.134,81
ODONTOLOGICOS						
432	ACRILICO LIQUIDO AUTOPOLIMERIZAVEL 120ML	UND	6	MAQUIRA	R\$ 69,39	R\$ 416,34
433	ADESIVO P/ RESINA	UND	12	AMBAR	R\$ 190,00	R\$ 2.280,00
436	AGULHA GENGIVAL LONGA CX/100	CX	3	BUNZL	R\$ 119,07	R\$ 357,21
438	ALGINATO IRREVERSIVEL	PCT	30	DENTSPLY	R\$ 139,90	R\$ 4.197,00
440	ANESTESICO LIDOSTESIN 3% C/V - CX C/50	CX	30	CRISTALIA	R\$ 168,64	R\$ 5.059,20
441	ANESTESICO TOPICO 12G	FR	6	CRISTALIA	R\$ 13,47	R\$ 80,82
444	BANDA MATRIZ	UND	12	TDV	R\$ 7,69	R\$ 92,28
445	BANDEJAS INOX	UND	6	GOLGRAN	R\$ 179,24	R\$ 1.075,44
447	BROCA DIAMANTADA CA	UND	100	GOLGRAN	R\$ 29,44	R\$ 2.944,00
449	BROCA ESFERICA BAIXA ROTAÇÃO MULTILAMINADA	UND	18	GOLGRAN	R\$ 56,07	R\$ 1.009,26
451	BROCAS CARBIDE FG	UND	18	GOLGRAN	R\$ 28,06	R\$ 505,08
453	CABO P/ BISTURI	UND	3	GOLGRAN	R\$ 25,99	R\$ 77,97
454	CABO P/ ESPELHOS	UND	6	ICE	R\$ 13,64	R\$ 81,84
					VALOR TOTAL:	R\$ 18.176,44
					VALOR TOTAL GLOBAL:	R\$ 225.628,07
VALOR TOTAL GLOBAL POR EXTENSO:					DUZENTOS E VINTE E CINCO MIL, SEISSENTOS E VINTE OITO REAIS E SETE CENTAVOS.	

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

1. O valor Global deste Contrato é de **R\$ 225.628,07** (duzentos e vinte e cinco mil, seissentos e vinte oito reais e sete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PERCENTUAL DE CORREÇÃO

1. Os preços praticados pelo presente instrumento são fixos e irremovíveis, na forma do apresentado na Ata de registro de Preço que o originou, sujeitos unicamente às condições previstas na Lei federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão Presencial nº.010/2021/CPL, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, e na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos

Paraná Nº 27 – Centro, CEP: 68388-000 – Bannach – Pa.
CGC, CNPJ/MF: 01.595.320/0001-02



preceitos de direito público, aplicando - lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. A vigência deste Contrato será até **31 de dezembro de 2021**, contado da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante interesse das partes, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, no site: <https://bannach.pa.gov.br/> , tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SETIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA nas dependências do CONTRATANTE, para a entrega das notas fiscais/faturas;
- 1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.3 - impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste contrato;
- 1.4 - efetuar, periodicamente, pesquisa para obter tabela indicativa da média de percentual de reajuste de preços autorizada pelo Governo Federal;
- 1.5 - permitir à CONTRATADA o acesso à tabela de que trata o subitem anterior;
- 1.6 - efetuar o pagamento mensal devido pelo efetivo fornecimento dos produtos, desde que cumpridas todas as exigências do contrato;
- 1.7 - comunicar, oficialmente, à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- 1.8 - solicitar, sempre que julgar conveniente, a substituição de produtos que porventura tenha sido recusado pela FISCALIZAÇÃO;
- 1.9 - denunciar a empresa revendedora dos produtos quando da suspeita de comercialização de produtos que esteja de acordo com as normas de comercialização.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

- 1.1 - efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento, devidamente aprovado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH;
- 1.2 - executar diretamente este contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;
- 1.3 - ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 1.4 - ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do CONTRATANTE, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos objeto deste contrato;
- 1.5 - prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do produto;
- 1.6 - substituir no prazo de 24 horas, qualquer bem que o CONTRATANTE considerar que não atenda às especificações do Anexo I, do edital;
- 1.7 - comunicar por escrito, ao Chefe do Departamento de compras do CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 1.8 - observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos; e
- 1.9 - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;

1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução da totalidade do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante a vigência deste contrato, a venda dos produtos, será acompanhado e fiscalizado pelo Chefe de Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH, ou por servidor devidamente autorizado para tal, representando o CONTRATANTE.

2. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos bens e produtos mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao Chefe do Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

4. A CONTRATADA poderá manter preposto, aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

5. Além do acompanhamento e da fiscalização do fornecimento dos bens e produtos, o Chefe do Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH, poderá, ainda, sustar qualquer fornecimento que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

6. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos bens e produtos e atividades correlatas, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos bens caberá ao Chefe do Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH ou servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

A despesa com o fornecimento dos produtos de que trata o objeto, mediante a emissão de notas de empenho global, correrá a conta do elemento orçamentário:

2020 – Fundo Mun. De Saúde

Paraná Nº 27 – Centro, CEP: 68388-000 – Bannach – Pa.
CGC, CNPJ/MF: 01.595.320/0001-02



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



10.122.0003.2047 – Manutenção das Atividades do Fundo Mun. De Saúde
10.244.0017.2052 – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU
10.301.0016.2053 – Atenção Básica à Saúde – Pab-Fixo
10.301.0016.2054 – Programa Saúde da Família – PSF
10.301.0016.2.060 – Assistência Farmacêutica Básica - AFB
10.301.0016.2062 – Programa Saúde Bucal
10.302.0017.2064 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade
10.305.0019.2.066 – Ações Básicas de Vigilância em Saúde

ELEMENTO DE DESPESA

33.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura para liquidação e pagamento das despesas, efetivamente executadas, pelo CONTRATANTE, em BANNACH - Pará, mediante pagamento via depósito bancário, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega dos documentos no Setor Financeiro da DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH.

1.1 – O preço a ser considerado para o efeito de pagamento, para cada tipo de bem, será o constante da proposta Apresentada no Pregão Presencial nº010/2021/CPL.

2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o fornecimento dos bens não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438$$

365 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

5.1 - A compensação financeira prevista nesta Condição será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este contrato.

Paraná Nº 27 – Centro, CEP: 68388-000 – Bannach – Pa.
CGC, CNPJ/MF: 01.595.320/0001-02



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1. A CONTRATADA está sujeita à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total deste contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital. A multa tem de ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE ou Administração Pública poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - advertência;

2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

3.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;

3.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

3.3 - comportar-se de modo inidôneo;

3.4 - fizer declaração falsa;

3.5 - cometer fraude fiscal;

3.6 - falhar ou fraudar na execução deste contrato;

3.7 - deixar de assinar o contrato

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta Cláusula.

6. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, poderá ser aplicado à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão deste contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrita da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº.010/2021-SRP, cuja realização decorre da autorização do (a) Senhor (a) Autoridade superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH, constante do Processo Administrativo nº. 011/2021/FMS-CPL, e a Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Rio Maria - Pará, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Bannach-PA, 31 de março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
CONTRATANTE

H.W.C DA SILVA- A MEDICAL MEDICAMENTOS
CNPJ: 28.692.942/0001-05
CONTRATADA

Testemunhas:

Paraná Nº 27 – Centro, CEP: 68388-000 – Bannach – Pa.
CGC, CNPJ/MF: 01.595.320/0001-02